



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

Cabinete do Prefeito

07 janeiro 72

LEI MUNICIPAL Nº 62 DE 07 DE JANEIRO DE 1.972

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Gde da Serra, para o exercício de 1.971.

GERALDINO LOTI FILHO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º-B Orçamento Geral do Município de Rio Grande da Serra, para o exercício Financeiro de 1.972, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima e Receita e fixe a Despesa em cr\$903.400,00 (novecentos e treze mil e quatrocentos cruzeiros)

Artigo 2º-A Receita, será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo 2 e de acordo com o seguinte desdobramento:

1	RECEITAS CORRENTES		
1.0.	Receita Tributária	cr\$-615.300,00	
1.0.2.	Receita Patrimonial	cr\$ 150,00	
1.0.3.	Receita Industrial	cr\$ 400,00	
1.0.4.	Transferencias Correntes	cr\$ 73.400,00	
1.0.5.	Receitas Diversas	cr\$ 155.550,00	cr\$-844,800,00
	RECEITAS DE CAPITAL		
2.0.1.	Operações de creditos	cr\$ -.-	
2.0.2.	Alienação de Bens Moveis e Imoveis	cr\$ 100,00	
2.0.3.	Amortização de Empréstimos Concedidos	-.-	
2.0.4.	Transferencias de Capital	cr\$ 58.500,00	
2.0.5.	Outras Receitas de Capital	cr\$ -.-	cr\$- 58.600,00
	TOTAL DA RECEITA		cr\$-903.400,00

Artigo 3º-A Despesa será realizada na forma especificada no anexo 2, conforme o seguinte desdobramento:

0	Governo e Administração Geral	cr\$-108.250,00
1	Administração Financeira	cr\$ 91.000,00
2	Defesa e Segurança	cr\$ -.-
3	Recursos Naturais e Agropecuária	cr\$ -.-
4	Viação Transportes e Comunicações	cr\$ -.-
5	Industria e Comercio	cr\$ -.-
6	Educação e Cultura	cr\$- 71 00



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

Gabinete do Prefeito

07 janeiro 72

Fls.2 Lei Municipal nº 62 de 07 de janeiro de 1.972

7 - Saúde	cr\$- 37.000,00
8 - Bem Estar Social	cr\$- 23.850,00
8 - Serviços Urbanos	cr\$-572.300,00
Total das Despesas	cr\$-903.400,00

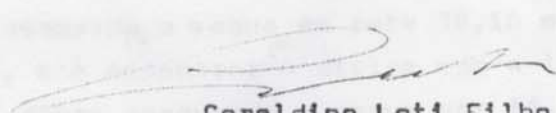
Artigo 4º - Fica o Executivo autorizado a:

a) efetuar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada (Art. 69 da Constituição Federal de 1.971).

b) proceder a abertura de créditos suplementares de 70% (setenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 7º da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 7 de janeiro de 1.972.


Geraldino Loti Filho
Prefeito Municipal.